Lei Municipal nº 985 de 29 de maio de 2018.

PUBLICADO
Em 29/05/2018
ás 12:00
Por Daiane Batista

EMENTA: Concede reajuste salarial aos membros do Conselho do Tutelar do Município de São João, altera Lei Municipal nº 947/2015 e dá outras providências.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e nos termos dispostos na Lei Orgânica Municipal, faz saber que converteu o Projeto de Lei da Câmara Municipal de São João, na seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares, na ordem de 19% (dezenove por cento), sobre os valores constantes no art. 35 da Lei Municipal nº **947/ 2015**.

Art. 2º Altera o § 1º do artigo 35 da Lei nº 947/2015 que passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 35.

§1º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, será reajustada de acordo com índice do INPC, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento deste corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1° (primeiro) de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito José Genaldi Ferreira Zumba